



CAEMA APRESENTA 2ª CONTRAPROPOSTA E PRESIDENTE NÃO CUMPRE O QUE PROMETE

Após a segunda rodada de negociações e várias cobranças, finalmente, a CAEMA apresentou a segunda contraproposta com vistas ao fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho. O STIU-MA se reuniu com o Diretor Presidente e com a Diretora Administrativa-Financeira e de Gestão da CAEMA no dia 17/06/2015. Na oportunidade, o sindicato fez cobranças sobre a entrega da Contraproposta por parte da CAEMA, que já estava bastante atrasada em relação ao cronograma apresentado pela comissão de negociação. A justificativa foi de que a presidente da comissão estava doente, logo, ficou ausente da Empresa, o que levou ao atraso. Porém, a CAEMA estabeleceu um prazo para a referida entrega, que foi cumprido, contudo fora mpequenos ajustes, nada de essencial para o fechamento da campanha salarial. Basicamente, a CAEMA manteve o que havia proposto na primeira contraproposta, com o argumento de que a crise atual vivida no país impede avanços nas negociações, como se a crise fosse apenas para a empresa e não atingisse os trabalhadores.

Entendemos que estamos próximos do fechamento da Campanha Salarial, porém a CAEMA tem que dar o passo nesse sentido, pois os trabalhadores já estão cansados de ouvir, quase diariamente, que serão valorizados, mas entra governo e sai governo e esse discurso se mantém.

Discurso esse que sai da boca do próprio governador, como quando esteve na CAEMA para lançar o programa "Água para Todos". Porém, na prática, isso nunca se concretiza. A prova disto é uma contraproposta que pouco reflete às discussões em mesa, sugerindo inclusive que a Comissão formada é só para dar uma satisfação aos trabalhadores, pois pelo que parece, a comissão só se reúne no momento da negociação e depois se dispersa, ficando a presidente da comissão com todos os poderes. Aí vem o questionamento: **O QUE OS DEMAIS MEMBROS INDICADOS PELA CAEMA ESTÃO FAZENDO NESSA COMISSÃO SE, PELO QUE PARECE, NÃO TEM PODER PARA NADA?** Será que estão com receio de serem substituídos por paraquedistas que não param de chegar? E que estão vindo, não para contribuir e somar com os trabalhadores no intuito de tirar a empresa do caos, mas para se beneficiarem? A exemplo temos o caso da Regional de Presidente Dutra, onde o gerente chegou ao cúmulo de mandar fotografar trabalhadores em seu serviço para ver se estão trabalhando, se constituindo em caso de assédio moral.

SOBRE O PCS

Na reunião realizada no dia 17/06/2015, o presidente da CAEMA, o Sr. Davi Telles, se comprometeu em oficializar a proposta de pagamento do restante do PCS, pois a proposta já chegou a ser de 18 vezes e estava em 10 vezes, quando da discussão na Comissão Paritária. Agora, a proposta é de 10 vezes (de imediato) ou 03 vezes, mensalmente, a partir de setembro. O presidente ficou de encaminhar ofício ao sindicato até o dia 22/06/2015, formalizando essa proposta, o que não aconteceu, ou seja, como os trabalhadores vão acreditar na palavra do presidente, se até as pequenas coisas ele não vem cumprindo?

O STIU-MA AGUARDA a oficialização da proposta por parte da CAEMA para que possamos discutir e deliberar, mas para isso a CAEMA tem que se posicionar oficialmente.

COMPANHEIROS E COMPANHEIRAS,

É HORA DE AUMENTARMOS A NOSSA MOBILIZAÇÃO PARA EXIGIRMOS RESPEITO POR PARTE DA DIREÇÃO DA CAEMA!

CONVOCAMOS TODOS A PARTICIPAR DAS ASSEMBLEIAS NAS REGIONAIS, NOS DIAS 2 E 3/07; EM SÃO LUÍS, POR LOCAL DE TRABALHO, NOS DIAS 6 E 7/07; E DA ASSEMBLEIA GERAL NO DIA 08/07/2015, NA SEDE DA CAEMA EM SÃO LUÍS, PARA DELIBERMOS SOBRE A CONTRA PROPOSTA E EXIGIRMOS RESPEITO!! VAMOS TODOS ÀS ASSEMBLEIAS POR LOCAL DE TRABALHO E À ASSEMBLEIA GERAL! CHEGA DE ENGANAÇÃO AOS TRABALHADORES!



CLÁUSULAS REJEITADAS PELA CAEMA

CLÁUSULA - INDENIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS - As horas extras prestadas com habitualidade por mais de 01 (um) ano, se suprimidas pela CAEMA, serão indenizadas na forma do que estabelece o Súmula 291, do TST.

Parágrafo Primeiro - As horas extras prestadas com habitualidade, a partir de 02 (dois) anos, desde que suprimidas pela CAEMA, serão incorporadas ao salário em rubrica específica;

Parágrafo Segundo - Não atende

CLÁUSULA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE - A partir da assinatura deste acordo, a CAEMA pagará o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado, conforme enquadramento previsto em Comissão Paritária instituída para tal.

Parágrafo Primeiro - Terão direito ao adicional de periculosidade todos os empregados que trabalham em atividade periculosa, inclusive aqueles que exercem atividades de vigilância e motociclistas, nos moldes da Lei nº 12.740/2012 e cumpra a Lei em vigência 12.997/2014 respectivamente;

CLÁUSULA - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - A CAEMA fornecerá Auxílio Alimentação a ser concedido mensalmente a todos os seus empregados, em exercício na empresa, a partir de maio/2015, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com a participação financeira dos empregados tendo como base de cálculo as rubricas: salário, salário II, complemento de enquadramento, incorporação de gratificação, cargo gratificado, cargo de confiança, honorários, representação, gratificação de apoio técnico executivo, gratificação de apoio operacional, o adicional de qualificação e complemento salarial por acordo judicial.

PROPOSTA DO STIU-MA: A CAEMA não atende pois a proposta do STIU/MA é de R\$800 + natalício.

CLÁUSULA - PLANO DE SAÚDE - A CAEMA manterá assistência médico-hospitalar através de empresa de assistência médica de âmbito regional atendendo a todos os empregados, na forma a seguir:

- Filhos, Menores sob Guarda Judicial até completarem 21 anos ou até 24 anos, se universitários;
- Filhos incapacitados.
- Enteados;

- Cônjuges ou companheiros (as)

PROPOSTA DO STIU-MA: A CAEMA não atende a cláusula pois a proposta do STIU/MA é de inclusão e aumento da faixa de desconto para os pais.

REAJUSTE SALARIAL - A CAEMA reajustará os salários dos seus empregados vigentes em 01/05/2015, com base em 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 01/05/2014 a 30/04/2015, calculado pelo INPC/IBGE, acrescendo sobre os salários já reajustados, o percentual referente a ganho real.

Parágrafo Único - O índice referente a ganho real será apurado de acordo com o percentual de incremento do número de consumidores do período de 01/05/2014 a 30/04/2015.

PROPOSTA DO STIU-MA: A CAEMA não atende pois a proposta do sindicato é de ganho real.

CLÁUSULA - ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS EMPREGADOS - A CAEMA estimulará a participação dos empregados em programas de educação básica (1º e 2º graus), cursos de qualificação profissional, estágios, bem como, incentivará a participação destes em programa de graduação (3º grau), pós-graduação, mestrado e doutorado, compatíveis com o Plano de Cargos e Salários da Empresa.

PROPOSTA STIU-MA: A CAEMA não aceita pois a proposta é de que a caema tenha participação financeira nos cursos.

CLÁUSULA - AUXÍLIO-EDUCAÇÃO - A partir da assinatura do presente Acordo, a CAEMA se compromete em fornecer material didático aos filhos de seus empregados portadores de necessidades especiais.

PROPOSTA STIU-MA: A CAEMA não atende pois a proposta é para que seja estendida aos funcionários com até 3 pisos.

CLÁUSULA - DIÁRIAS - A CAEMA procederá a estudo de mercado visando adequações nos valores das diárias, observando a legislação pertinente.

PROPOSTA STIU-MA: A CAEMA não atende pois a proposta do STIU-MA é que seja praticado um valor único de diárias.

CLÁUSULA - VALE CULTURA - A CAEMA fornecerá aos seus empregados(as) o cartão vale-cultura no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), conforme disposto na Lei nº 12761/2013, do Decreto nº 8084/2013, da Portaria nº 80/2013 e da Instrução Normativa nº 2/2013 do Ministério da Cultura.

